



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14620 - Fones: 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1178

De 17 de Setembro de 1.980

Altera a lei nº 1.048, de 20 de outubro de 1.977, e dá outras providências.

O Doutor Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de agosto de 1.980, a escala de vencimentos, por referência, do Quadro de Funcionários da Prefeitura, de que tratam o artigo 5º da lei nº 1.048 de 20 de outubro de 1.977, e as modificações posteriores, passa a vigorar de acordo com a seguinte nova redação:

<u>Referência</u>	<u>Valor Mensal</u>
01	6.959,00
02	7.565,00
03	8.098,00
04	8.690,00
05	9.213,00
06	9.779,00
07	10.419,00
08	11.500,00
09	12.711,00
10	13.457,00
11	14.457,00
12	20.348,00
13	22.240,00
14	24.140,00
15	30.783,00
16	34.005,00
17	40.090,00
18	47.966,00
19	52.000,00
20	55.482,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14620 - Fones: 726-2239 - 726-2474

da fls. 01

Artigo 2º - Serão declarados extintos, na sua vacância, os seguintes cargos constantes do Quadro de Funcionários da Prefeitura, de que trata o artigo 6º da Lei nº 1048, de 20 de outubro de 1.977:

II - Cargos Efetivos

nº de cargos	Denominação	Padrão	Referência
01	Encarregada do Parque Infantil	D	8
01	Fiscal	G	3

III - Cargos de Acesso

01	Diretor Geral da Administração	C	13
----	--------------------------------	---	----

Artigo 3º - O cargo de "leiturista", Padrão-G, do Quadro de Funcionários da Prefeitura, de que trata o artigo 6º da Lei nº 1048, de 20 de outubro de 1977, passa a denominar-se "Zelador da Rede de Esgotos".

Artigo 4º - A partir de 1º de agosto de 1.980, o Quadro de Funcionários da Prefeitura, de que trata o artigo 6º da lei nº 1.048, de 20 de outubro de 1.977, passa a obedecer à seguinte nova ordem de classificação:

I - Cargos em Comissão

Nº de Cargos	Denominação	Padrão	Referência
01	Secretario	A	5
01	Assistente Social	A	10
II - Cargos Efetivos			
01	Diretor de Tesouraria	C	14
01	Chefe do Serviço de Agua e Esgoto	F	11
01	Fiscal Fazendario	F	10
01	Bibliotecária	D	10
01	Supervisora da Merenda - Escolar	D	9
01	Fiscal de Obras e Serviços	F	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14620 - Fones: 726-2239 - 726-2474

de fls. 02

01	Encarregada da Seção de Pessoal	F	9
01	Administrador de Parques Recreativos - Gruta	G	5
01	Encanador	H	5
01	Porteiro	G	5
01	Zelador de Matadouro	G	5
01	Zelador de Parques Recreativos - Pça. Esportes	G	2
01	Porteiro da Biblioteca	G	2
01	Zelador da Rede de Esgotos	G	2
03	Escriturários	G	9
03	Escriturários	G	7
01	Fiscal	G	8
01	Fiscal	G	7
01	Fiscal	G	7

III - Cargo de Acesso

01	Coordenador Geral	B	19
----	-------------------	---	----

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 17 de Setembro de 1980.

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis nº 013 fls. 67

Arquivado no Cartorio de Registros e Anexos.

Eu, Edmundo registrei.